Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

EDITAL

Processo administrativo:	6106/2022	**Modalidade:**	Pregão Eletrônico	PE 30/2022
Objeto:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os portões, portas e cancelas automáticos do TRT5			

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço	**REGIME DE EXECUÇÃO** Empreitada por preço unitário	**ADJUDICAÇÃO** Grupo	**VALOR SIGILOSO?** Não	**VALOR TOTAL** R$ 50.120,85
SRP? Não	**VISTORIA?** Sim	**RESERVA DE COTA ME/EPP?** Não	**EXCLUSIVA ME/EPP?** Sim	**AMOSTRA?** Não
Decreto 7174/2010? Não	**INSTRUMENTO CONTRATUAL** Termo de Contrato	**LOCAIS DE EXECUÇÃO** Sede do TRT5 na Capital	**DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS** Atestado de Capacidade (Pregão)	

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 6106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 10/11/2022

DATA DO PREGÃO: 23/11/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet http://www.comprasnet.gov.br.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio http://www.comprasnet.gov.br e http://www.trt5.jus.br.

CÓDIGO UASG: 80007 PE 302022

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;

1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 -Regulamenta o SICAF;

1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;

1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;

1.1.8 Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);

1.1.9 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);

1.1.10 Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);

1.1.11 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

1.1.12 Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);

1.1.13 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;

1.1.14 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;

1.1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os portões, portas e cancelas automáticos do TRT5, destinados ao acesso de veículos, localizados no Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa, Edifício Presidente Médici, Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira e Empresarial 2 de Julho, em Salvador-BA,** nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I.**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2 A licitação terá apenas um **GRUPO**, contendo 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Anexo 1 do Termo de Referência **(Anexo I do Edital).**

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.4 Não será necessário emissão de documento de reserva orçamentária em 2022, conforme despacho da SOF (Doc. 14)**. Há previsão orçamentária na Proposta Orçamentária 2023 deste TRT5, encaminhada para o CSJT sob o nº 151062023286022 com previsão de R$ 16.000,00. Esta reserva poderá ser reforçada tão logo se inicie o próximo exercício financeiro, momento no qual será emitida a adequação no valor de R$11.278,80. Saliente-se que o referido valor não se confunde com o valor estimado da contratação, indicado no Anexo VII deste Edital.**

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, **qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (*portable document format*), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**

3.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados** por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima**.

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **Somente** poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, legalmente constituídas e assim **enquadradas no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018**, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.1.2 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I do Decreto 10.024/2019.

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.4 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET,** através do sítio http://www.comprasnet.gov.br, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet**.**

4.1.5 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação,** incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF**, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

4.1.6 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**

4.1.7 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas** e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante**.**

4.1.8 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada,** em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade**.**

4.1.9 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

4.1.10 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

4.1.11 **Que declarem, em campo próprio do sistema, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,** estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, identificando o tipo de segmento da empresa**.**

4.1.12 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

4.1.13 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando** nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio http://www.comprasnet.gov.br.

5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou **ao TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.

5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a **cópia** do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social**.

5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

5.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico**.

5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte**".

5.9.1 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**

5.9.2 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**

5.9.3 **A identificação intencional da licitante como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará**

declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio http://www.comprasnet.gov.br, opção "Acesso Seguro".

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do

produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.3 **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo de entrega do serviço/execução:** A empresa contratada terá o prazo **máximo de 02 (duas) horas** para o atendimento das chamadas e diagnóstico dos defeitos e prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para solucionar os problemas, a contar da abertura de chamado, realizado pela CMC, colocando os portões, portas e cancelas automáticos em condições normais de funcionamento.

6.5.4.1 A abertura do chamado será realizada através de notificação encaminhada para o e-mail da contratada, previamente informado pela mesma, conforme item 9.11 do Termo de Referência, momento a partir do qual terá início a contagem dos prazos informados no item 7.1 do Termo de Referência.

6.5.4.2 A manutenção preventiva constará em inspeção periódica dos equipamentos, **com intervalo não superior a 30 (trinta) dias**, com exceção das portas automáticas de enrolar do Empresarial 2 de Julho, identificadas no item 1.2.5 do Termo de Referência, cuja manutenção preventiva deverá ser realizada **com intervalo não superior a 120 (cento e vinte) dias**.

6.5.4.3 **Os prazos de substituição:** A Contratada deverá promover a substituição das peças recusadas no prazo **de 5 (cinco) dias corridos**, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, conforme disposto no item 8.3 do Termo de Referência.

6.5.5 **Garantia**: Todas as peças fornecidas deverão ser originais e novas (primeiro uso) além de possuir as mesmas especificações daquelas defeituosas, comprovada essa condição através de Nota Fiscal onde conste a especificação das peças substituídas, **com garantia de 90 (noventa) dias contra falhas de funcionamento de quaisquer destes componentes eletro/eletrônicos ou mecânicos**.

6.5.5.1 Sempre que o defeito apresentado nos portões, portas e cancelas automáticos exigir a substituição de peças, a contratada deverá fornecer e instalar sem custo adicional, todas as peças necessárias para a correção do defeito.

6.5.5.2 Não será permitido o uso de peças usadas, adaptadas ou fora das especificações do fabricante, ou ainda com capacidade diversa daquela substituída.

6.5.6 **Local, modo e horário da prestação dos serviços:** Os serviços serão realizados nas dependências do TRT5 onde estiver localizado o portão que receberá manutenção, conforme endereços constantes no item 1.2.1 do Termo de Referência**, de segunda a sexta-feira (dias úteis**), **preferencialmente durante o horário de funcionamento do Órgão, das 8 horas às 17 horas**. Em situações excepcionais, a Administração do TRT5 poderá alterar os horários de prestação dos serviços.

6.5.6.1 As manutenções incluem serviços técnicos de elétrica/eletrônica, serralheria e solda (aço e alumínio), além de conserto ou substituição de peças que apresentarem desgaste natural.

6.5.6.2 Em cada manutenção deverão ser elaborados relatórios informando os serviços realizados e as peças utilizadas, além da situação em que se encontram os portões, portas e cancelas.

6.5.6.3 As manutenções ocorrerão de forma **preventiva e corretiva** conforme detalhado no item 5 do Termo de Referência.

6.5.7 **Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do Anexo VI, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.**

6.5.8 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos/serviços de forma clara,

descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.

6.6.2 **Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças.**

6.6.3 **Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas nos itens 1 e 5, ambos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior aos estipulados nos subitens 6.5.4 e 6.5.5 supra. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.10 **O encaminhamento da proposta de preços** no site http://www.comprasnet.gov.br, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

6.11.1 **O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**

6.11.2 **O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e

consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.1.2 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

7.1.3 **A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo** em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de

fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, **no mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, <u>contraproposta</u> ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **<u>no prazo de 2 (duas) horas</u>**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação

escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global do grupo único**.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado,

ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item <u>ou</u> para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **<u>Anexo VII</u>**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global do grupo único,** verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente**, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.

11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori.*

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **a existência de registros impeditivos à contratação**;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa**.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta "online", pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015**.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome

apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 **Das Declarações**:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II,** devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo III,** devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta,** consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009**, nos termos do Anexo IV,** devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante**.**

12.8.1.4 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **nos termos do Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 **Da Habilitação Jurídica**:

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação**, **através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede**.**

12.8.2.3 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da**

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.8.2.4 **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor,** com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**,** que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada,** no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 **Decreto de Autorização,** devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente,** quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

12.8.3 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

12.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

12.8.3.2 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda

no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 **Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a <u>apresentação da CNDT</u> - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **<u>prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4 **Da Qualificação Econômico-Financeira**:

12.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (**LG**) e Corrente (**LC**), bem como Solvência Geral (**SG**) superiores a **1 (um),** calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{AC + AÑC}{PC + PÑC - (\text{Receitas Diferidas} - \text{Custos Diferidos})}.$$

$$\textbf{SG} = \frac{AT}{PC + PÑC}.$$

$$\textbf{LC} = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **AÑC** = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1 **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**.

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.**

12.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro**. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos

acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente**.

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 **Da Qualificação Técnica**

12.8.5.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, **como condição de habilitação (junto com a Proposta de Preços, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:**

12.8.5.1.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou prestar, a contento, sem restrições e com qualidade, os serviços objeto da presente contratação.

12.8.5.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. Papel timbrado do emitente;

II. Razão Social;

III. CNPJ;

IV. Endereço completo do emitente;

V. Razão Social do licitante;

VI. Vigência e objeto do contrato;

VII. Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;

VIII. Local e data de emissão do atestado;

IX. Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

12.8.5.2 **DA VISTORIA**

12.8.5.2.1 Os licitantes deverão agendar visita para conhecer os locais mencionados no item 1.2 do Termo de Referência, através da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, telefone: (71) 3319-7627.

12.8.5.2.2 As empresas interessadas no certame deverão realizar vistorias nas instalações, de modo que possam observar todas as condições de instalação, dificuldades e especificidades dos portões.

12.8.5.2.3 Em conformidade com o disposto no Anexo VII-A da IN 05/2017,

a licitante poderá optar por não realizar a vistoria. Assim, no momento do oferecimento da proposta, deverá apresentar **declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações**, objeto desta licitação, de modo que não poderá alegar posteriormente desconhecimento delas como argumento para pleito de qualquer tipo.

12.8.5.2.4 A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Vistoria, juntamente com os documentos de habilitação, conforme **modelo disponível no I.A do Edital**, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

13.1 A ordem de classificação das propostas de preços de mesmo valor obedecerá às seguintes regras:

13.1.1 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no COMPRASNET, o sistema ordenará as propostas automaticamente, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base no art. 36 C/C art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DO RECURSO

14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato** (**Anexo IX**) referente ao objeto desta licitação.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.

16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.

16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.

16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 **O contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 – MP/SEGES, item 3.3, d) do Anexo III, item 2.1 "a.3", de seu Anexo V, Item 12, b) do Anexo IX.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo o objeto da presente licitação será recebido de acordo com o item 7 do Termo de Referência e **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5 e **obedecerão ao disposto no item 14 do Termo de Referência, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato (Anexo IX do Edital).**

21.2 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **nos termos do item 15 do Termo de Referência**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto,** subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

a) Após a emissão do empenho, a empresa contratada deverá efetuar o cadastramento no sistema SIGEO/JT, no módulo de Execução Financeira, bem como estar ciente que deverá utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal). Para instruções deve ser acessado o seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.

22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

22.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "*pro rata tempore*".

22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.

22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;

22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela Contatada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo

Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas; e

j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela

administração pública.

23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS MULTAS

24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

25. RESCISÃO E REAJUSTE

25.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

25.2 Os critérios de reajuste estão previstos **no item 13.4 do Termo de Referência** bem como na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

26.1.1 **Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário**.

26.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

26.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

26.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

26.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

26.8 **Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

26.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

26.13 **No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93**.

26.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

26.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

26.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

26.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

26.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

28. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

28.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.A – Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII – Planilha para Cotação

Anexo IX – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 09 de novembro de 2022

Documento assinado eletronicamente
Ricardo Almeida de Barros
Núcleo de Licitações/CML

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os portões, portas e cancelas automáticos do TRT5, destinados ao acesso de veículos, localizados no Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa, Edifício Presidente Médici, Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira e Empresarial 2 de Julho, em Salvador-BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças para os portões, portas e cancelas automáticos destinados ao acesso de veículos, localizados no Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa, Edifício Presidente Médici, Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira e Empresarial 2 de Julho, em Salvador-BA. Dessa maneira, a contratação visa assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos portões, portas e cancelas automáticos instalados nas unidades do TRT5 em Salvador.

1.2. Descrição dos portões, portas e cancelas automáticos atualmente instalados:

1.2.1. Portão do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira
Endereço: Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, 40015-901 - Salvador/Ba.

- Portão composto de duas folhas de abrir confeccionadas em aço carbono pintado;
- Dois motores elétricos Marca Rossi, linha Pivotante, 1/3 hp, braço 500mm, central de comando dupla, 02 (duas) fechaduras elétricas.

1.2.2. Portões do Edifício Coqueijo Costa
Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, 40055-000 - Salvador/Ba.

a) Sistema 1 (portão lado direito – saída):

- Motor Marca Rossi, modelo kombi, linha deslizante, 1/3 hp, botoeira, central de comando, receptor, parte mecânica, cremalheira e estator;
- Portão confeccionado em aço carbono pintado, roldanas, guias, trilhos superior e inferior.

b) Sistema 2 (portão lado esquerdo – entrada):

- Motor Marca Piccini, linha deslizante, 3/4 hp, botoeira, central de comando, receptor, parte mecânica, cremalheira e estator.

- Portão confeccionado em aço carbono pintado, roldanas, guias, trilhos superior e inferior

1.2.3. Portão do Edifício Presidente Médici

Endereço: Rua do Cabral, 161, Nazaré, 40055-010 - Salvador/Ba.

- Portão confeccionado em aço carbono pintado, com duas folhas de abrir.
- 2 (dois) motores Marca Rossi, linha Pivotante DD, 1/3 hp, braço 1200mm, botoeira, uma central de comando dupla, receptor, parte mecânica, acionamento, 6 (seis) gonzos e estator.

1.2.4. Portões do Empresarial 2 de Julho (Acesso Principal - Rua Ivonne Silveira)

Endereço: Rua Ivonne Silveira, 248, Doron, 41192-007 - Salvador/BA.

a) Sistema 1 (portão lado direito – entrada principal):
- Motor DZ4 Turbo, Marca Rossi, 1/3 hp, linha deslizante, com 02 (dois) controles, 2 (duas) barras de cremalheira de 1,5m reforçada, 1 (uma) base de aço para deslizante;
- Portão confeccionado em alumínio anodizado, roldanas, guias, trilhos superior e inferior.

b) Sistema 2 (portão lado esquerdo – saída principal):
- Motor DZ4 Turbo, Marca Rossi, 1/3 hp, linha deslizante, com 02 (dois) controles, 2 (duas) barras de cremalheira de 1,5m reforçada, 1 (uma) base de aço para deslizante;
- Portão confeccionado em alumínio anodizado, roldanas, guias, trilhos superior e inferior.

1.2.5. Portas Automáticas do Empresarial 2 de Julho (Acesso Garagem - Av. Paralela)

Endereço: Rua Ivonne Silveira, 248, Doron, 41192-007 - Salvador/BA.

a) Sistema 1 (porta de enrolar lado direito – entrada da garagem):
- Motor Marca MTTL, tipo Rolling Door, modelo BF500, com 02 (dois) controles;
- Porta automática em perfil meia cana fechada, chapa de aço galvanizado #22MSG, guias laterais de aço galvanizado #16MSG, soleira com borracha de vedação, com portinhola de acesso.

b) Sistema 2 (porta de enrolar lado esquerdo – saída da garagem):
- Motor Marca MTTL, tipo Rolling Door, modelo BF500, com 02 (dois) controles;
- Porta automática em perfil meia cana fechada, chapa de aço galvanizado #22MSG, guias laterais de aço galvanizado #16MSG, soleira com borracha de vedação, com portinhola de acesso.

1.2.6. Cancelas Automáticas do Empresarial 2 de Julho (Acesso Garagem - Av. Paralela)

Endereço: Rua Ivonne Silveira, 248, Doron, 41192-007 - Salvador/BA.

a) Sistema 1 (cancela articulada do lado direito – entrada da garagem):
- Cancela automática da fabricante PPA, modelo BRASSO, com haste articulada em alumínio natural polido.

b) Sistema 2 (cancela articulada do lado esquerdo – saída da garagem):

- Cancela automática da fabricante PPA, modelo BRASSO, com haste articulada em alumínio natural polido.

12 2. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.

As ações de contratação do TRT5 estão em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (PEI TRT5) para o sexênio 2021/2026, aprovado através da Resolução Administrativa TRT5 nº. 014, de 11 de maio de 2021, publicada no DJ eletrônico do TRT5 na edição de 11 de maio de 2021.

13 3. DAS JUSTIFICATIVAS.

3.1. Garantir, mediante nova licitação, a permanência das atividades operacionais objeto desta contratação, sem solução de continuidade, em virtude da inclusão dos portões, portas e cancelas do Empresarial 2 de Julho, uma vez que um aditivo ao contrato vigente, PROAD nº 4998/2018, não seria possível porque excederia o limite de 25% permitido legalmente.

3.2. A presente contratação se justifica pelo fato do serviço de manutenção ser essencial para a preservação do patrimônio público, pois os portões, portas e cancelas automáticos funcionam como ferramenta de controle de acesso aos edifícios, amplamente utilizada pelo sistema de segurança institucional do TRT5.

3.3. Para garantir o perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos.

3.4. Para garantir o aumento da vida útil e modernização dos equipamentos, evitando-se que sistemas dos portões, portas e cancelas automáticos se tornem obsoletos, uma vez que o mercado de peças e serviços está em constante evolução.

3.5. A natureza do objeto deste termo de referência impõe o atendimento por um único fornecedor. Dessa forma, a licitação em **lote único** favorece a economicidade decorrente da economia de mão de obra para fiscalização, uma vez que será gerado um único contrato.

14 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA GARANTIA.

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências do TRT5 onde estiver localizado o portão que receberá manutenção, de segunda a sexta-feira (dias úteis), preferencialmente durante o horário de funcionamento do Órgão, das 8 horas às 17 horas. Em situações excepcionais, a Administração do TRT5 poderá alterar os horários de prestação dos serviços.

4.2. As manutenções incluem serviços técnicos de elétrica/eletrônica, serralheria e solda (aço e alumínio), além de conserto ou substituição de peças que apresentarem desgaste natural;

4.3. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo de 90 (noventa) dias, contra quaisquer defeitos, contados a partir da data de sua conclusão.

4.4. Em cada manutenção deverão ser elaborados relatórios informando os serviços realizados e as peças utilizadas, além da situação em que se encontram os portões, portas e cancelas.

15 5. DAS MANUTENÇÕES.

5.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1.1. A manutenção preventiva nos portões, portas e cancelas automáticos compreende a realização dos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes realizados e substituição de componentes defeituosos, discriminados abaixo, mensalmente, de forma contínua, em cada equipamento, com exceção das portas automáticas de enrolar do Empresarial 2 de Julho, identificadas no item 1.2.5, cuja manutenção preventiva será realizada quadrimestralmente.

5.1.2. O início das manutenções preventivas se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato.

5.1.3. O número de manutenções preventivas, durante a vigência contratual de 20 (vinte) meses, corresponde a 105 (cento e cinco) unidades.

5.1.4. Como parte da manutenção preventiva deve ser realizada, no mínimo:

5.1.4.1. Limpeza, teste e ajustes dos seguintes itens: roldanas; trilhos; botoeiras; cremalheiras; rolamentos; guias; braços mecânicos; pinos; cabos elétricos; motores elétricos; caixa protetora de motor (carenagem); controles remotos; gonzos; estatores; centrais de comando; capacitor de partida; sensores de fim de curso; cancelas; barras de imãs; correias; conjunto de fixação da barreira; correntes; parafusos esticadores e da mola; stops mecânicos; proteções; buchas; porcas e parafusos.

5.1.4.2. Lubrificação dos motores elétricos e também dos seguintes itens: roldanas; trilhos; cremalheiras; rolamentos; guias; braços mecânicos; pinos; gonzos; estatores e centrais de comando.

5.1.4.3. Substituição, quando houver desgaste natural ou funcionamento defeituoso, dos seguintes itens: roldanas; trilhos; botoeiras; cremalheiras; rolamentos; guias; pinos; cabos elétricos; caixa protetora de motor (carenagem); controles remotos; gonzos; capacitor de partida; sensores de fim de curso; barras de imãs; correias; conjunto de fixação da barreira; correntes; parafusos esticadores e da mola; stops mecânicos; proteções; buchas; porcas e parafusos.

5.1.5. É obrigatória a apresentação de relatório mensal de manutenção preventiva, conforme modelo contido no anexo II, onde conste, sucintamente, o estado de funcionamento dos equipamentos manutenidos naquele mês, os serviços realizados, os componentes substituídos e a assinatura do servidor lotado na Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação – CSAC.

5.1.6. As intervenções, quando houver troca de peça, terão garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças, que serão novas e originais.

5.1.7. A manutenção preventiva deverá ser realizada com intervalo nunca superior a 30 (trinta) dias.

5.1.7.1. Exceto as portas automáticas de enrolar do Empresarial 2 de Julho, identificadas no item 1.2.5, cuja manutenção preventiva será quadrimestral, isto é, deverá ser realizada com intervalo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias.

5.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1. A manutenção corretiva de portões, portas e cancelas automáticos compreende o atendimento aos chamados para reparar equipamentos parados, fora de funcionamento ou que necessitem de serviços que não foram contemplados na manutenção preventiva.

5.2.2. A manutenção corretiva não compreende o reparo de defeitos ocasionados por desgaste de peças, cuja previsão de ajuste ou substituição esteja contemplada nas manutenções preventivas mensais e quadrimestrais, conforme itens 5.1.4.1 e 5.1.4.3.

5.2.3. O número de manutenções corretivas, durante a vigência contratual de 20 (vinte) meses, fica estimado em 30 (trinta) unidades. Entretanto, ressalta-se que tal serviço somente será realizado por demanda, quando houver defeito de funcionamento de portões, portas e cancelas automáticos.

5.2.3.1. A referida estimativa tomou por base a quantidade de manutenções corretivas realizadas no contrato em vigência, conforme PROAD nº 4998/2018.

5.2.4. O atendimento será realizado no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. A manutenção ocorrerá nas dependências das sedes deste Regional nos Bairros de Nazaré, Comércio e Imbuí (Paralela), nos endereços informados no item 1.2.

5.2.5. Caso o serviço de reparo exija, a Contratada poderá retirar a peça defeituosa para conserto em sua oficina, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia da chamada, que será feita, exclusivamente, pela Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, Unidade gestora do contrato. Neste caso, a contratada deverá promover a substituição provisória do motor/mecanismo defeituoso enquanto perdurar o reparo, de modo que o funcionamento do portão automático não seja inviabilizado neste período.

5.2.6. Na manutenção corretiva poderá ocorrer a substituição de todas as peças defeituosas ou desgastadas, mediante justificativa técnica que será avaliada pela Fiscalização.

5.2.7. É obrigatória a apresentação de relatório de manutenção corretiva original, onde conste, o defeito relatado, o estado dos equipamentos, os serviços realizados, a(s) peça(s) defeituosa(s) e a assinatura do servidor lotado no CMC.

5.2.8. A contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pela fiscalização do Tribunal, as peças que foram trocadas na manutenção corretiva, acompanhadas das correspondentes Notas Fiscais das peças substitutas.

5.2.9. As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 dias para os serviços, bem como para as peças, que serão novas e originais.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA GARANTIA.

6.1. Sempre que o defeito apresentado nos portões, portas e cancelas automáticos exigir a substituição de peças, a contratada deverá fornecer e instalar sem custo adicional, todas as peças necessárias para a correção do defeito;

6.2. Todas as peças fornecidas deverão ser originais e novas (primeiro uso) além de possuir as mesmas especificações daquelas defeituosas, comprovada essa condição através de Nota Fiscal onde conste a especificação das peças substituídas, com garantia de 90 (noventa) dias contra falhas de funcionamento de quaisquer destes componentes eletro/eletrônicos ou mecânicos;

6.3 Não será permitido o uso de peças usadas, adaptadas ou fora das especificações do fabricante, ou ainda com capacidade diversa daquela substituída.

7. DOS PRAZOS.

7.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para o atendimento dos chamados e diagnóstico dos defeitos e prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar os problemas, a contar da abertura de chamado realizado pela CSAC.

7.1.1. A abertura do chamado será realizada através de notificação encaminhada para o e-mail da contratada, previamente informado pela mesma, conforme item 9.11, momento a partir do qual terá início a contagem dos prazos informados no item 7.1.

7.2. A manutenção preventiva constará em inspeção periódica dos equipamentos, com intervalo **não** superior a 30 (trinta) dias, com exceção das portas automáticas de enrolar do Empresarial 2 de Julho, identificadas no item 1.2.5, cuja manutenção preventiva deverá ser realizada com intervalo **não** superior a 120 (cento e vinte) dias.

8. DA CONFERÊNCIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS ENTREGUES E RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.

8.1. Para conferência da fiscalização do TRT5, as peças e os serviços entregues sempre deverão vir acompanhados das correspondentes Notas Fiscais;

8.2. Serão recusadas as peças que divergirem das utilizadas nos portões, portas e cancelas, sem qualquer ônus para o TRT5.

8.3. A Contratada deverá promover a substituição das peças recusadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à comunicação do fato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Durante a execução dos serviços a contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes ao contratante ou a terceiros, devendo zelar pela segurança dos empregados, bem como dos servidores e usuários da Justiça do Trabalho.

9.2. Responsabilizar-se pelo treinamento e qualificação técnica da mão de obra de seus funcionários para utilizar os equipamentos e produtos necessários para execução dos serviços.

9.3. Cabe à contratada fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade.

9.4. A retirada, quando necessária, e a entrega de quaisquer componentes será por conta e risco da contratada, devendo, no entanto, ser precedida de autorização do Fiscal do Contrato, mediante recibo, com descrição do componente, contendo a data da retirada, bem como a previsão da data de devolução.

9.4.1. A contratada será obrigada a substituir provisoriamente o motor e/ou mecanismo defeituoso enquanto perdurar o reparo em sua oficina, de modo que o funcionamento do portão automático não seja interrompido nesse período.

9.5. A contratada responsabilizar-se-á pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, adequados ao serviço.

9.6. Os técnicos da contratada deverão se apresentar, obrigatoriamente uniformizados, portando crachá e sua identificação deverá ser registrada na Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT5.

9.7. Sempre que exigido por este TRT5, deverá ocorrer a substituição do empregado da contratada, independentemente de justificação, caso a sua atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

9.8. A contratada obriga-se, também, a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.9. Correrão por conta da contratada todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste.

9.10. A contratada deverá apresentar a cada manutenção realizada, preventiva ou corretiva, relatório circunstanciado, conforme modelo no Anexo II.

9.11. A contratada ficará obrigada a informar, imediatamente após a assinatura do contrato, o endereço de e-mail disponibilizado para recebimento dos chamados, conforme regramento estabelecido nos itens 7.1 e 7.1.1.

9.12 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução 310/2021 do CSJT, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Tribunal.

10.2 Acompanhar e fiscalizar o contrato, durante sua vigência, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.3. Proceder à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

10.4. O Contratante se obriga a efetuar o pagamento à contratada das despesas oriundas de defeitos nos portões, portas e cancelas decorrentes de acidente ou dano provocado por veículo e tentativa de arrombamento, bem como aqueles defeitos decorrentes de imperícia do operador dos portões, portas e cancelas.

10.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução 310/2021 do CSJT, no que couber.

10.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

11.1. Fica estabelecido o critério do menor preço global em 20 meses para julgamento das propostas apresentadas.

11.2. Nos valores da proposta de preços apresentada pela licitante estarão incluídos todos os serviços e peças necessários à conclusão do objeto do contrato, bem como, as despesas de transporte, tributos e outros encargos, de qualquer ordem, decorrentes da prestação do serviço objeto do presente contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente Licitação será recebido:

12.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, no local da execução do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trabalhos, quando se dará a conferência de que o objeto contratado foi efetivamente executado, conforme descrito neste Termo;

12.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis depois do recebimento provisório, verificando-se a conformidade, após conferência dos serviços, os prazos de

atendimento, as quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência pela Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação, emitindo-se o Atestado de Recebimento dos Serviços, em proveito do TRT5 na respectiva Nota Fiscal, a ser assinado pelo Gestor do Contrato.

13. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO.

13.1 O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) meses, contados da data da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região.

13.2 O serviço é essencial e a extensão do prazo garante sua continuidade reduzindo o risco de interrupção, além de contribuir com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo, inclusive o custo de mobilização. O presente contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente quando:

13.2.1 Relatório que discorra sobre a execução do contrato, contendo informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.2.2 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

13.2.3 Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

13.2.4 Manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

13.2.5 Comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

13.3 A comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a Contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, nos termos da IN nº 73/2020.

13.4 Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): **R = V (I – Iº) / Iº,** onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.4.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4.4 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.4.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.4.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

14.1 O Fiscal do contrato será servidor do TRT5, formalmente designado mediante portaria da Diretoria Geral, para acompanhar tecnicamente a execução do instrumento contratual e para acompanhar administrativamente a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento. A fiscalização técnica e administrativa do contrato será realizada por servidores lotados na Coordenadoria dos Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, à exceção dos fiscais técnicos do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira e do Empresarial 2 de Julho.

14.1.1 A fiscalização técnica quanto aos serviços realizados no Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira e no Empresarial 2 de Julho será realizada por servidor lotado na Administração do Fórum, o qual poderá verificar *in loco*, em que condições o serviço foi realizado e informar ao fiscal administrativo;

14.1.2 São atribuições do fiscal: ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual, ser responsável pela fiscalização do recebimento dos serviços, recusar o recebimento de serviços e materiais que não atendam às especificações contidas no TR, bem como atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada para pagamento. Ao fiscal administrativo caberá firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente prestados na Nota Fiscal emitida pela contratada, inclusive os prazos, a garantia dos serviços, a vigência do contrato, entre outras. Ao fiscal técnico caberá o acompanhamento da execução do contrato, aceitar ou recusar o recebimento de serviços e materiais, entre outras.

14.2 A gestão administrativa do contrato caberá ao Diretor da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, a quem competirá supervisionar a fiscalização, bem como gerenciar ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

14.2.1 São atribuições do Gestor: acompanhar e supervisionar as atividades do fiscal, tomar decisões gerenciais, encaminhar à Diretoria-Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem penalidades, os pedidos de prorrogação de prazo, solicitações da Contratada e demais atos pertinentes.

14.3 O TRT5, através da fiscalização, informará à Contratada todas as pendências que incidam a aplicação de multas e descontos, assegurando a ampla defesa e o contraditório, antes da imposição de penalidades.

14.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ou de seus servidores e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO.

15.1 A contratada, após a assinatura do contrato, deverá providenciar o autocredenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

15.2 O faturamento dos serviços ocorrerá periodicamente mediante apresentação da Nota Fiscal, onde conste descritos todos os serviços realizados, no período, com seus respectivos preços pré estabelecidos na proposta de preços apresentada. No documento deverão constar, ainda, **o número da Nota de Empenho e número do processo administrativo da contratação e domicílio bancário.**

15.3 Ao final de cada período, a contratada deverá **emitir e protocolar a nota fiscal, após a conclusão dos serviços prestados, inserindo-a no sistema** SIGEO-JT, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.

15.4 Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, serão alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura do contrato, prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal.

15.5 A atestação de que os serviços foram efetivamente realizados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor expressamente designado para esse fim conforme Ato TRT5 nº 0210, de 15 de maio de 2014.

15.6 A Contratada, além do procedimento previsto no item 15.3, deverá encaminhar ao fiscal do contrato, mensalmente, as Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como dos respectivos relatórios de execução dos serviços realizados.

15.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, o referido documento será devolvido pela Fiscalização no sistema SIGEO-JT e o prestador dos serviços será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.

15.8 Os pagamentos serão efetuados conforme a legislação vigente e as condições acima, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, através de Ordem Bancária, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução do contrato.

16. DOS PREÇOS.

16.1 A contratada deverá praticar os preços descritos na sua proposta apresentada durante o processo licitatório, nos quais estarão incluídas todas as despesas de transporte, tributos e outros encargos de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos insumos e realização dos serviços.

16.2 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I.

17. DA VISTORIA.

17.1 Os licitantes deverão agendar visita para conhecer os locais mencionados no item 1.2, através da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, telefone: (71) 3319-7627.

17.2 As empresas interessadas no certame deverão realizar vistorias nas instalações, de modo que possam observar todas as condições de instalação, dificuldades e especificidades dos portões.

17.3 Em conformidade com o disposto no Anexo VII-A da IN 05/2017, a licitante poderá optar por não realizar a vistoria. Assim, no momento do oferecimento da proposta, deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações, objeto desta licitação, de modo que não poderá alegar posteriormente desconhecimento das mesmas como argumento para pleito de qualquer tipo.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DAS LICITANTES.

Durante o processo licitatório, na fase de habilitação, as licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços, de modo que seja verificada a capacitação técnico-operacional da empresa mediante:

18.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou prestar, a contento, sem restrições e com qualidade, os serviços objeto da presente contratação.

19. DAS PENALIDADES.

Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

19.1 Em caso de descumprimento dos prazos previstos no item 7, multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor dos serviços autorizados, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total da fatura.

19.2 Em caso de descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo, após notificação da fiscalização, multa diária de 1% (um por cento) da fatura do mês correspondente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da referida fatura.

19.3 Em caso de inadimplemento total do objeto: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da última fatura de serviços adimplidos (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores), sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato. Fica caracterizado o inadimplemento total quando a contratada atrasar a execução dos serviços por mais de quinze dias consecutivos ou atrasar por trinta dias consecutivos o cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

19.4 O valor das multas aplicadas sofrerão atualização monetária até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada.

19.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT5 Região ou cobradas diretamente da empresa contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

19.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20. DO DESCARTE DE RESÍDUO

20.1 A empresa contratada deverá recolher, transportar e descartar todo o resíduo, embalagens vazias e restos de material resultantes do serviço prestado, em local apropriado, obedecendo a legislação ambiental vigente, dando-lhe o descarte ambientalmente correto.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

21.1.1. CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

21.1.2. CONTRATADA(O): Proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação; e

21.1.3. FISCALIZAÇÃO: Servidores designados formalmente para representar a CONTRATANTE na condição de Fiscal e Gestor do contrato os quais serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, conforme estabelecido no Ato TRT5 n.º 210/2014.

21.2. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em erros e omissões. Estas omissões jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

21.3. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

21.4. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

21.5. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

21.6. A CONTRATADA deverá, antes de cada manutenção, encaminhar à FISCALIZAÇÃO relação nominal de todos os seus funcionários, com a devida qualificação, que trabalharão nas dependências do TRT - 5ª Região. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação.

21.7. A fim de eliminar possíveis dúvidas, bem como para confecção e apresentação da proposta de preços, a licitante poderá realizar vistoria, previamente agendada, nos locais onde se encontram os portões, portas e cancelas automáticos objeto do presente Termo de Referência, de modo que sejam avaliadas “in loco” as peculiaridades do serviço.

21.8. A vistoria servirá para verificação das condições gerais dos serviços, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento de todas as condições e facilidades do serviço em questão e de todos os outros fatores que possam afetá-los.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- Modelo de Proposta de Preços

Item	Serviço	Valor unitário	Quantidade (estimativa para 20 meses)	Valor Total (20 meses)
1	**Manutenção Preventiva com fornecimento de peças para os portões, portas e cancelas automáticos, conforme especificado no Termo de Referência.**		105	
2	**Manutenção Corretiva com fornecimento de peças, para os portões, portas e cancelas automáticos, conforme especificado no Termo de Referência.**		30	
VALOR GLOBAL PARA 20 MESES DE CONTRATO				

Valor da proposta (por extenso)_____

_____

Observações:

1) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico.**
2) **Nos valores da proposta de preços apresentada estão incluídos todos os serviços e peças necessários à conclusão do objeto do contrato, bem como, as despesas de transporte, tributos e outros encargos, de qualquer ordem, decorrentes da prestação do serviço objeto do presente contrato.**

Dados da empresa:
Nome da empresa ou Razão Social: CNPJ:
Endereço Completo: Telefone:
E−mail:

Dados do Representante da empresa:

Nome completo:

N. RG:

N. CPF Telefone fixo:
Tel. Celular:

Email:

Data:

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO II do Termo de Referência - Relatório de manutenção em portões, portas e cancelas automáticos do TRT5

LOCAL E TIPO DE MANUTENÇÃO:

PREVENTIVA ☐

CORRETIVA ☐ CHAMADO Nº: _____ DATA DO CHAMADO:____/____/____

COQUEIJO COSTA ☐ PRESIDENTE MÉDICI ☐ GÓES CALMON ☐ EMPRESARIAL 2 DE JULHO ☐

DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: _____ / _____ / _____ HORA: _____:_____

CHECKLIST DE ITENS QUE DEVEM SER VERIFICADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

BOTOEIRAS	☐	BRAÇOS MECÂNICOS	☐	CABO	☐	TRICOS	☐ GUIAS
ESTATORES	☐	CENTRAIS DE COMANDO	☐	CREMALHEIR	☐	GON	☐
ROLDANAS	☐	CONTROLES REMOTOS	☐	LUBRIFICAÇÃO	☐	LIMPEZA	☐
TRILHOS	☐	MOTORES ELÉTRICOS	☐	ROLAMENTOS	☐	PINOS	☐

HOUVE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA(S)? SIM ☐ NÃO ☐

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) REALIZADO(S) E PEÇA(S) SUBSTITUÍDA(S):

_____

_____

_____

CONCLUSÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PORTÃO:

_____

_____

_____

HOUVE ALGUMA MANUTENÇÃO RECENTEMENTE NO MESMO PORTÃO? SIM ☐ NÃO ☐

DATA DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO: _____ / _____ / _____ HORA: _____:_____

_____

Assinatura do Técnico Empresa

Data: ____/____/____

_____

Assinatura do Servidor TRT5

Data: ____/____/____

ANEXO I.A DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº 30/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os portões automáticos do TRT5 em Salvador que constam no ANEXO I do Termo de Referência.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

_____ _____

Empresa CNPJ

(**TIMBRE DA EMPRESA)**

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

_____
Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

_____
Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação:_____

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item ..... do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da .....(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de ..... (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, de de

_____
Diretor / Representante Responsável
(Identificação Completa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara sob as penas da Lei não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, de de

_____
Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ N.º ....., declara sob as penas da lei que os serviços são prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

_____

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

GRUPO ÚNICO

Item	**Serviço**	**Valor unitário estimado R$**	**Quantidade** (estimativa para 20 meses)	**Valor Total Estimado R$** (20 meses)
1	Manutenção Preventiva com fornecimento de peças para os portões automáticos cada 30 dias. Edf. Coqueijo Costa, Edf. Presidente Médici, Edf. Góes Calmon e Edf. Empresarial 2 de Julho. CATSER: 17957.	369,85	105	38.834,25
2	Manutenção Corretiva com fornecimento de peças para os portões automáticos. Quando houver necessidade de conserto dos portões. Edf. Coqueijo Costa, Edf. Presidente Médici, Edf. Góes Calmon e Edf. Empresarial 2 de Julho. CATSER: 17957	376,22	30	11.286,60

VALOR GLOBAL PARA 20 MESES DE CONTRATO	50.120,85

Valor da proposta (por extenso)_____

_____

*** Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo:_____
Pregão Eletrônico:_____

Item	Serviço	Valor unitário R$	Quantidade (Estimativa para 20 meses)	Valor Total R$ (20 meses)
1	Manutenção Preventiva com fornecimento de peças para os portões, portas e cancelas automáticos, conforme especificado no Termo de Referência.		105	
2	Manutenção Corretiva com fornecimento de peças, para os portões, portas e cancelas automáticos, conforme especificado no Termo de Referência.		30	
VALOR GLOBAL PARA 20 MESES DE CONTRATO				

Valor da proposta (por extenso)_____

_____

*** Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.**

DADOS DA EMPRESA		**DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO**	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			

Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____,____ de _____ de _____ _____

(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.

2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).

3. Prazo de entrega/execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).

4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

5. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS PORTÕES, PORTAS E CANCELAS AUTOMÁTICOS DO TRT5, DESTINADOS AO ACESSO DE VEÍCULOS, LOCALIZADOS NO FÓRUM MINISTRO CARLOS COQUEIJO COSTA, EDIFÍCIO PRESIDENTE MÉDICI, FÓRUM JUIZ ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA E EMPRESARIAL 2 DE JULHO, EM SALVADOR-BA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **6106/2022**, Pregão Eletrônico nº **030/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os portões, portas e cancelas automáticos do TRT5, destinados ao acesso de veículos, localizados no Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa, Edifício Presidente Médici, Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira e Empresarial 2 de Julho, em Salvador-BA.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O contrato terá vigência pelo período de **20 (vinte) meses,** contados da data da sua assinatura**,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 – MP/SEGES, item 3.3, d) do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, b) do Anexo IX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente quando:

a) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, contendo informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

d) Manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

e) Comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

f) A comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a Contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, nos termos da IN nº 73/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão realizados nas dependências do TRT5 onde estiver localizado o portão que receberá manutenção, **conforme especificações e endereços listados abaixo**, **de segunda a sexta-feira (dias úteis), preferencialmente durante o horário de funcionamento do Órgão, das 8 horas às 17 horas**. Em situações excepcionais, a Administração do TRT5 poderá alterar os horários de prestação dos serviços.

a) **Portão do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira:**

a.1) Endereço: Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, 40015-901 - Salvador/Ba.

a.1.1) Portão composto de duas folhas de abrir confeccionadas em aço carbono pintado.

a.1.2) Dois motores elétricos Marca Rossi, linha Pivotante, 1/3 hp, braço 500mm, central de comando dupla, 02 (duas) fechaduras elétricas.

b) **Portões do Edifício Coqueijo Costa:**

b.1) Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, 40055-000 - Salvador/Ba.

b.1.1) **Sistema 1 (portão lado direito – saída):**

b.1.1.1) Motor Marca Rossi, modelo kombi, linha deslizante, 1/3 hp, botoeira, central de comando, receptor, parte mecânica, cremalheira e estator.

b.1.1.2) Portão confeccionado em aço carbono pintado, roldanas, guias, trilhos superior e inferior.

b.1.2) **Sistema 2 (portão lado esquerdo – entrada):**

b.1.2.1) Motor Marca Piccini, linha deslizante, 3/4 hp, botoeira, central de comando, receptor, parte mecânica, cremalheira e estator.

b.1.2.2) Portão confeccionado em aço carbono pintado, roldanas, guias, trilhos superior e inferior.

c) **Portão do Edifício Presidente Médici:**

c.1) Endereço: Rua do Cabral, 161, Nazaré, 40055-010 - Salvador/Ba.

c.1.1) Portão confeccionado em aço carbono pintado, com duas folhas de abrir.

c.1.2) 2 (dois) motores Marca Rossi, linha Pivotante DD, 1/3 hp, braço 1200mm, botoeira, uma central de comando dupla, receptor, parte mecânica, acionamento, 6 (seis) gonzos e estator.

d) **Portões do Empresarial 2 de Julho (Acesso Principal - Rua Ivonne Silveira).**

d.1) Endereço: Rua Ivonne Silveira, 248, Doron, 41192-007 - Salvador/BA.

d.1.1) **Sistema 1 (portão lado direito – entrada principal):**

d.1.1.1) Motor DZ4 Turbo, Marca Rossi, 1/3 hp, linha deslizante, com 02 (dois) controles, 2 (duas) barras de cremalheira de 1,5m reforçada, 1 (uma) base de aço para deslizante.

d.1.1.2) Portão confeccionado em alumínio anodizado, roldanas, guias, trilhos superior e inferior.

d.1.2) **Sistema 2 (portão lado esquerdo – saída principal):**

d.1.2.1) Motor DZ4 Turbo, Marca Rossi, 1/3 hp, linha deslizante, com 02 (dois) controles, 2 (duas) barras de cremalheira de 1,5m reforçada, 1 (uma) base de aço para deslizante.

d.1.2.2) Portão confeccionado em alumínio anodizado, roldanas, guias, trilhos superior e inferior.

e) **Portas Automáticas do Empresarial 2 de Julho (Acesso Garagem - Av. Paralela).**

e.1) Endereço: Rua Ivonne Silveira, 248, Doron, 41192-007 - Salvador/BA.

e.1.1) **Sistema 1 (porta de enrolar lado direito – entrada da garagem):**

e.1.1.1) Motor Marca MTTL, tipo Rolling Door, modelo BF500, com 02 (dois) controles.

e.1.1.2) Porta automática em perfil meia cana fechada, chapa de aço galvanizado #22MSG, guias laterais de aço galvanizado #16MSG, soleira com borracha de vedação, com portinhola de acesso.

e.1.2) **Sistema 2 (porta de enrolar lado esquerdo – saída da garagem):**

e.1.2.1) Motor Marca MTTL, tipo Rolling Door, modelo BF500, com 02 (dois) controles.

e.1.2.2) Porta automática em perfil meia cana fechada, chapa de aço galvanizado #22MSG, guias laterais de aço galvanizado #16MSG, soleira com borracha de vedação, com portinhola de acesso.

f) **Cancelas Automáticas do Empresarial 2 de Julho (Acesso Garagem - Av. Paralela):**

f.1) Endereço: Rua Ivonne Silveira, 248, Doron, 41192-007 - Salvador/BA.

f.1.1) **Sistema 1 (cancela articulada do lado direito – entrada da garagem):**

f.1.1.1) Cancela automática da fabricante PPA, modelo BRASSO, com haste articulada em alumínio natural polido.

f.1.2) **Sistema 2 (cancela articulada do lado esquerdo – saída da garagem):**

f.1.2.1) Cancela automática da fabricante PPA, modelo BRASSO, com haste

articulada em alumínio natural polido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As manutenções incluem serviços técnicos de elétrica/eletrônica, serralheria e solda (aço e alumínio), além de conserto ou substituição de peças que apresentarem desgaste natural**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de garantia dos serviços será de no **mínimo de 90 (noventa) dias**, contra quaisquer defeitos, contados a partir da data de sua conclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada manutenção deverão ser elaborados relatórios informando os serviços realizados e as peças utilizadas, além da situação em que se encontram os portões, portas e cancelas.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as peças fornecidas deverão ser originais e novas (primeiro uso) além de possuir as mesmas especificações daquelas defeituosas, comprovada essa condição através de Nota Fiscal onde conste a especificação das peças substituídas, com garantia de 90 (noventa) dias contra falhas de funcionamento de quaisquer destes componentes eletro/eletrônicos ou mecânicos.

PARÁGRAFO QUINTO - Não será permitido o uso de peças usadas, adaptadas ou fora das especificações do fabricante, ou ainda com capacidade diversa daquela substituída.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para o atendimento dos chamados e diagnóstico dos defeitos e prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar os problemas, a contar da abertura de chamado realizado pela CSAC.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A abertura do chamado será realizada através de notificação encaminhada para o e-mail da contratada, previamente informado pela mesma, conforme item 9.11 do Termo de Referência, momento a partir do qual terá início a contagem dos prazos informados no item 7.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO OITAVO - A manutenção preventiva constará em inspeção periódica dos equipamentos, com intervalo não superior a 30 (trinta) dias, com exceção das portas automáticas de enrolar do Empresarial 2 de Julho, identificadas no item 1.2.5 do Termo de Referência, cuja manutenção preventiva deverá ser realizada com intervalo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO NONO – MODO DE EXECUÇÃO - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. A manutenção preventiva nos portões, portas e cancelas automáticos compreende a realização dos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes realizados e substituição de componentes defeituosos, discriminados abaixo, mensalmente, de forma contínua, em cada equipamento, com exceção das portas automáticas de enrolar do Empresarial 2 de Julho, identificadas no item 1.2.5 do Termo de Referência, cuja manutenção preventiva será realizada quadrimestralmente.
2. O início das manutenções preventivas se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato.
3. O número de manutenções preventivas, durante a vigência contratual de 20 (vinte) meses, corresponde a 105 (cento e cinco) unidades.
4. Como parte da manutenção preventiva deve ser realizada, no mínimo:
    - 4.1 Limpeza, teste e ajustes dos seguintes itens: roldanas; trilhos; botoeiras; cremalheiras; rolamentos; guias; braços mecânicos; pinos; cabos elétricos; motores elétricos; caixa protetora de motor (carenagem); controles remotos; gonzos; estatores; centrais de comando; capacitor de partida; sensores de fim de curso;

cancelas; barras de imãs; correias; conjunto de fixação da barreira; correntes; parafusos esticadores e da mola; stops mecânicos; proteções; buchas; porcas e parafusos.

4.2 Lubrificação dos motores elétricos e também dos seguintes itens: roldanas; trilhos; cremalheiras; rolamentos; guias; braços mecânicos; pinos; gonzos; estatores e centrais de comando.

4.3 Substituição, quando houver desgaste natural ou funcionamento defeituoso, dos seguintes itens: roldanas; trilhos; botoeiras; cremalheiras; rolamentos; guias; pinos; cabos elétricos; caixa protetora de motor (carenagem); controles remotos; gonzos; capacitor de partida; sensores de fim de curso; barras de imãs; correias; conjunto de fixação da barreira; correntes; parafusos esticadores e da mola; stops mecânicos; proteções; buchas; porcas e parafusos.

5. É obrigatória a apresentação de relatório mensal de manutenção preventiva, conforme modelo contido no anexo II do Termo de Referência, onde conste, sucintamente, o estado de funcionamento dos equipamentos manutenidos naquele mês, os serviços realizados, os componentes substituídos e a assinatura do servidor lotado na Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação – CSAC.

6. As intervenções, quando houver troca de peça, terão garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças, que serão novas e originais.

7. A manutenção preventiva deverá ser realizada com intervalo nunca superior a 30 (trinta) dias.

7.1 Exceto as portas automáticas de enrolar do Empresarial 2 de Julho, identificadas no item 1.2.5 do Termo de Referência, cuja manutenção preventiva será quadrimestral, isto é, deverá ser realizada com intervalo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – MODO DE EXECUÇÃO - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. A manutenção corretiva de portões, portas e cancelas automáticos compreende o atendimento aos chamados para reparar equipamentos parados, fora de funcionamento ou que necessitem de serviços que não foram contemplados na manutenção preventiva.

2. A manutenção corretiva não compreende o reparo de defeitos ocasionados por desgaste de peças, cuja previsão de ajuste ou substituição esteja contemplada nas manutenções preventivas mensais e quadrimestrais, conforme itens 5.1.4.1 e 5.1.4.3 do Termo de Referência.

3. O número de manutenções corretivas, durante a vigência contratual de 20 (vinte) meses, fica estimado em 30 (trinta) unidades. Entretanto, ressalta-se que tal serviço somente será realizado por demanda, quando houver defeito de funcionamento de portões, portas e cancelas automáticos.

4. O atendimento será realizado no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. A manutenção ocorrerá nas dependências das sedes deste Regional nos Bairros de Nazaré, Comércio e Imbuí (Paralela), nos endereços informados *caput* desta Cláusula.

5. Caso o serviço de reparo exija, a Contratada poderá retirar a peça defeituosa para conserto em sua oficina, o qual deverá ocorrer **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do dia da chamada, que será feita, exclusivamente, pela Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, Unidade gestora do contrato. Neste caso, a contratada deverá promover a substituição provisória do motor/mecanismo defeituoso enquanto perdurar o reparo, de modo que o funcionamento do portão automático não seja inviabilizado neste

período.

6. Na manutenção corretiva poderá ocorrer a substituição de todas as peças defeituosas ou desgastadas, mediante justificativa técnica que será avaliada pela Fiscalização.
7. É obrigatória a apresentação de relatório de manutenção corretiva original, onde conste, o defeito relatado, o estado dos equipamentos, os serviços realizados, a(s) peça(s) defeituosa(s) e a assinatura do servidor lotado no CMC.
8. A contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pela fiscalização do Tribunal, as peças que foram trocadas na manutenção corretiva, acompanhadas das correspondentes Notas Fiscais das peças substitutas.
9. As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 dias para os serviços, bem como para as peças, que serão novas e originais.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Tribunal.
2. Acompanhar e fiscalizar o contrato, durante sua vigência, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
3. Proceder à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
4. Efetuar o pagamento à contratada das despesas oriundas de defeitos nos portões, portas e cancelas decorrentes de acidente ou dano provocado por veículo e tentativa de arrombamento, bem como aqueles defeitos decorrentes de imperícia do operador dos portões, portas e cancelas.
5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução 310/2021 do CSJT, no que couber.
6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes ao contratante ou a terceiros, devendo zelar pela segurança dos empregados, bem como dos servidores e usuários da Justiça do Trabalho.
2. Responsabilizar-se pelo treinamento e qualificação técnica da mão de obra de seus funcionários para utilizar os equipamentos e produtos necessários para execução dos serviços.
3. Fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão-de- obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade.
4. Proceder a retirada, quando necessária, e a entrega de quaisquer componentes por sua

conta e risco, devendo, no entanto, ser precedida de autorização do Fiscal do Contrato, mediante recibo, com descrição do componente, contendo a data da retirada, bem como a previsão da data de devolução.

4.1 A contratada será obrigada a substituir provisoriamente o motor e/ou mecanismo defeituoso enquanto perdurar o reparo em sua oficina, de modo que o funcionamento do portão automático não seja interrompido nesse período.

5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, adequados ao serviço.
6. Apresentar seus técnicos, obrigatoriamente uniformizados, portando crachá e sua identificação deverá ser registrada na Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT5.
7. Substituir, sempre que exigido por este TRT5, o empregado alocado na contratação, independentemente de justificação, caso a sua atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste contrato.
10. Apresentar a cada manutenção realizada, preventiva ou corretiva, relatório circunstanciado, conforme modelo no Anexo II do Termo de Referência.
11. A contratada ficará obrigada a informar, imediatamente após a assinatura do contrato, o endereço de e-mail disponibilizado para recebimento dos chamados, conforme regramento estabelecido nos itens 7.1 e 7.1.1 do Termo de Referência.
12. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução 310/2021 do CSJT, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO DESCARTE DE RESÍDUO - A empresa contratada deverá recolher, transportar e descartar todo o resíduo, embalagens vazias e restos de material resultantes do serviço prestado, em local apropriado, obedecendo a legislação ambiental vigente, dando-lhe o descarte ambientalmente correto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRTADA EM FACE DA LGPD:

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente

na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente ao total dos serviços discriminados na nota fiscal, observando os valores da tabela abaixo:

Item	Serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
1	Manutenção Preventiva com fornecimento de peças para os portões, portas e cancelas automáticos, conforme especificado no Termo de Referência.		105	
2	Manutenção Corretiva com fornecimento de peças, para os portões, portas e cancelas automáticos, conforme especificado no Termo de Referência.		30	
VALOR GLOBAL PARA 20 MESES DE CONTRATO (R$):				

PARÁGRAFO ÚNICO – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, peças e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste será realizado por **Apostilamento**.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto**, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante, observando-se:

a) A contratada, após a assinatura do contrato, deverá providenciar o autocredenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.

c) O faturamento dos serviços ocorrerá periodicamente mediante apresentação da Nota Fiscal, onde conste descritos todos os serviços realizados, no período, com seus respectivos preços pré estabelecidos na proposta de preços apresentada. No documento deverão constar, ainda, **o número da Nota de Empenho e número do processo administrativo da contratação e domicílio bancário.**

d) Ao final de cada período, a contratada deverá **emitir e protocolar a nota fiscal, após a conclusão dos serviços prestados, inserindo-a no sistema** SIGEO-JT, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.

e) Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, serão alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura do contrato, prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal.

f) A atestação de que os serviços foram efetivamente realizados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor expressamente designado para esse fim conforme Ato TRT5 nº 0210, de 15 de maio de 2014.

g) A Contratada, além do procedimento previsto na letra "d", deverá encaminhar ao fiscal do contrato, mensalmente, as Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como dos respectivos relatórios de execução dos serviços realizados.

h) Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, o referido documento será devolvido pela Fiscalização no sistema SIGEO-JT e o prestador dos serviços será comunicado de tal fato para as devidas regularizações

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "pro rata tempore", desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R$) (

) - ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS: 339040-23 – EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, no local da execução do serviço, **em até 5 (cinco) dias úteis** após a conclusão dos trabalhos, quando se dará a conferência de que o objeto contratado foi efetivamente executado, conforme descrito no Termo de Referência.

b) Definitivamente, **em até 5 (cinco) dias úteis** depois do recebimento provisório, verificando-se a conformidade, após conferência dos serviços, os prazos de atendimento, as quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência pela Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação, emitindo-se o Atestado de Recebimento dos Serviços, em proveito do TRT5 na respectiva Nota Fiscal, a ser assinado pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Fiscal do contrato será servidor do TRT5, formalmente designado mediante portaria da Diretoria Geral, para acompanhar tecnicamente a execução do instrumento contratual e para acompanhar administrativamente a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento. A fiscalização técnica e administrativa do contrato será realizada por servidores lotados na Coordenadoria dos Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, à exceção dos fiscais técnicos do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira e do Empresarial 2 de Julho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização técnica quanto aos serviços realizados no Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira e no Empresarial 2 de Julho será realizada por servidor lotado na Administração do Fórum, o qual poderá verificar *in loco*, em que condições o serviço foi realizado e informar ao fiscal administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São atribuições do fiscal: ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual, ser responsável pela fiscalização do recebimento dos serviços, recusar o recebimento de serviços e materiais que não atendam às especificações contidas no TR, bem como atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada para pagamento. Ao fiscal administrativo caberá firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente prestados na Nota Fiscal emitida pela contratada, inclusive os prazos, a garantia dos serviços, a vigência do contrato, entre outras. Ao fiscal técnico caberá o acompanhamento da execução do contrato, aceitar ou recusar o recebimento de serviços e materiais, entre outras.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão administrativa do contrato caberá ao Diretor da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, a quem competirá supervisionar a fiscalização, bem como gerenciar ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO - São atribuições do Gestor: acompanhar e supervisionar as atividades do fiscal, tomar decisões gerenciais, encaminhar à Diretoria-Geral, para análise, as irregularidades

apontadas pelo fiscal que demandem penalidades, os pedidos de prorrogação de prazo, solicitações da Contratada e demais atos pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O TRT5, através da fiscalização, informará à Contratada todas as pendências que incidam a aplicação de multas e descontos, assegurando a ampla defesa e o contraditório, antes da imposição de penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ou de seus servidores e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar a execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas, após regular processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) Em caso de descumprimento dos prazos previstos no item 7 do Termo de Referência, multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor dos serviços autorizados, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total da fatura.

b) Em caso de descumprimento de outras obrigações previstas neste Contrato, após notificação da fiscalização, multa diária de 1% (um por cento) da fatura do mês correspondente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da referida fatura.

c) Em caso de inadimplemento total do objeto: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da última fatura de serviços adimplidos (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores), sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato. Fica caracterizado o inadimplemento total quando a contratada atrasar a execução dos serviços por mais de quinze dias consecutivos ou atrasar por trinta dias consecutivos o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas aplicadas sofrerá atualização monetária até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT5 Região ou cobradas diretamente da empresa contratada,

amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas a que alude o subitem anterior não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Contrato, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL – Não será exigida Garantia Contratual nesta contratação, conforme disposto no item 5.7 do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empreitar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, ... de ..... de 2022

Orocil Pedreira Santos Junior
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato